



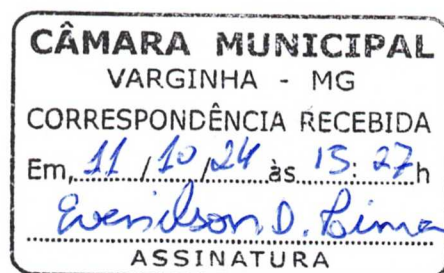
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva | Varginha-MG | CEP: 37018-050
Fones: (35) 3690-3692 - (35) 3690-2042

OFÍCIO Nº: 237/2024

Varginha, 11 de outubro de 2024.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 176/2024



Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº176/2024 de autoria do nobre vereador Thulyo Paiva Machado, após informações recebidas do Departamento de Recursos Humanos e da Procuradoria Geral do Município, informamos o que se segue:

Atenciosamente,

Carlos Honório Ottoni Junior
Secretária Municipal de Governo



FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Recursos Humanos

MEMO: 146/2024

DO: DRHU - Departamento de Recursos Humanos

PARA: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

DATA: 01.10.2024

Senhor Diretor,

Em resposta ao Requerimento nº 176/2024, de autoria do vereador Thulyo Paiva Machado em que solicita informações referentes ao cumprimento do parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.599/2007, informamos:

1 - A prefeitura municipal de Varginha cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.599/2007? Caso negativo, explicar as razões.

O Município de Varginha possui um único regime jurídico, instituído pela Lei Municipal nº 1.875/1990.

Quando editada a Lei Municipal nº 4.599/2007 **DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi estabelecido em seu Artigo 7º :

Art. 7º A vinculação dos agentes com a Administração Municipal de Varginha, após a aprovação no processo seletivo público, dar-se-á mediante assinatura do competente termo de posse para **exercício da função pública**.

Parágrafo único. O regime jurídico dos agentes é o **estatutário**, regido pelo direito administrativo, devendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o estabelecido na Lei Municipal nº 2.673/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Varginha, no que couber e for aplicável.

(grifamos)

Vale lembrar que as funções mencionadas (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias) são regulamentadas na Lei Federal 11.350/2006, que quando editada

wp



FLS.:	
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Recursos Humanos

reforçou a forma de admissão dos Agentes Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias:

Art. 9º

A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

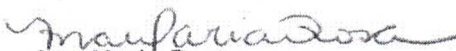
(grifo nosso)

Desta forma, considerando que a Lei federal nº 11.350/2006 determina que a **CONTRATAÇÃO** do Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de **processo seletivo público** e não por concurso público, pode-se dizer que desta diferenciação não se aplica aos Agentes os direitos específicos dos cargos estabelecidos no quadro de cargos do Município.

2 - Há ação judicial em curso ou transitada em julgado que concedo o direito ao regime jurídico estatutário a qualquer agente comunitário de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE)? Caso afirmativo, informar número do processo e seu respectivo andamento processual atualizado.

A competência para responder este quesito é da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe a Lei Complementar 1/2017.

Atenciosamente,


Ana Maria Rosa

Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DATA: 10/10/2024

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 176/2024

PROCESSO: 25.650/2024

Senhor Secretário,

Tratam os autos sobre o **Requerimento n° 176/2024, oriundo da Câmara de Vereadores**, solicitando informações concernentes à **Lei Municipal n° 4.599, de 29 de março de 2007**, a qual "*Dispõe sobre o processo seletivo público para agentes comunitários de saúde – ACS e agentes de combates às endemias - ACE e dá outras providências*", cumprindo-nos esclarecer o que abaixo segue:

- 1. A prefeitura municipal de Varginha cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal 4.599/2007? Caso negativo, explicar as razões.**

Resposta: o regime jurídico no âmbito do Município é o estatutário, sendo este aplicável aos ACS's e ACE's, **no que couber e for aplicável**, conforme dispõe referido dispositivo, questão que será melhor abordada pelo Departamento de Recursos Humanos – DRHU.

- 2. Há ação judicial em curso ou transitada em julgado que conceda o direito ao regime jurídico estatutário a qualquer agente comunitário de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE)? Caso afirmativo, informar o número do processo e seu respectivo andamento processual atualizado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Resposta: Sim, existem ações judiciais em andamento ou já arquivadas, que tratam da temática ora em questionamento, cumprindo-nos, apenas, informar que os pleitos das categorias mencionadas vêm sendo reiteradamente negados pelo Judiciário. Salienta-se, contudo, que ante à quantidade expressiva de processos movimentados pela Municipalidade, para que seja respondido de forma completa ao presente questionamento, **necessário que sejam informados**, pela própria Casa Legislativa, **os números dos processos, bem como os nomes das partes requerentes que ingressaram com referidas ações**, restando inviabilizada a busca por processos específicos sem os referidos dados, mesmo porque a Procuradoria Geral do Município atua na defesa do Ente Público, o qual figura no polo oposto nas mencionadas ações judiciais, não podendo, portanto, exercer a advocacia privada.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 93.150